



## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARRUDA DOS VINHOS**

### **Introdução**

O Centro Municipal da Juventude de Arruda dos Vinhos é um espaço polivalente, vocacionado para os jovens do concelho, visando o desenvolvimento de atividades em domínios como a partilha de informação, a expressão artística, a comunicação, a utilização de equipamentos multimédia, a promoção de atividades desportivas e um espaço de convívio promotor do bem estar individual, coletivo e social.

### **1. Designação**

As presentes normas aplicam-se ao Centro Municipal da Juventude de Arruda dos Vinhos, adiante designado por Centro, que é um espaço municipal sito na Av. Eng.º Adriano Brito da Conceição – Edifício do Terminal Rodoviário, em Arruda dos Vinhos.

### **2. Âmbito**

As presentes normas pretendem garantir o bom funcionamento, a preservação das instalações, a utilização e a conservação de todo o material, a gestão e regras de permanência no espaço do Centro e prestação de serviços.

### **3. Objetivos**

São objetivos do Centro:

- Promover a melhoria das condições de qualidade de vida dos jovens;
- Aumentar e diversificar os serviços de resposta à juventude;
- Proporcionar atividades lúdico-educativas nos domínios da expressão artística, comunicação, multimédia, de convívio e tempos livres de jovens;
- Promover o desenvolvimento de ações de formação e atividades formativas preferencialmente para jovens em domínios como os das novas tecnologias, desporto e natureza, desenvolvimento pessoal e social;
- Promover iniciativas que contribuam para o desenvolvimento socioeducativo, cultural e desportivo dos jovens, como resposta de integração social, do combate e prevenção de situações de exclusão e marginalidade, através de apoio psicológico, aconselhamento familiar e iniciativas na área de prevenção de comportamentos de risco.

### **4. Instalações**

Para a realização dos objetivos preconizados, o Centro está integrado nas seguintes instalações:

- Sala de Atividades e de Estudo;
- Loja Social;
- Gabinete de Psicologia;
- Albergue Municipal;
- CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes;
- GIP – Gabinete de Inserção Profissional.

### **5. Horário**

O Centro funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h e encerra aos sábados, domingos e feriados.

## **6. Serviços prestados**

O Centro disponibiliza:

- Apoio psicológico e social (\*);
- Aconselhamento sobre comportamentos de risco nas áreas de sexualidade, alcoolismo, droga e toxicod dependência (\*);
- Informações e encaminhamento nas áreas da formação e emprego;
- Cursos de formação, ateliês e workshops vários;
- Iniciação à programação;
- Academia de empreendedorismo;
- Projeto Aventura;
- Jogos de mesa/tabuleiros;
- Matraquilhos;
- Ténis de mesa;
- PlayStation;
- Mesa de snooker;
- Televisão/box;
- Animação sociocultural;
- Acesso à Internet/ WiFi.

(\* )sempre que se verifique pertinente

## **7. Utilizadores**

Para usufruir dos serviços, participar nas atividades e utilizar os equipamentos do Centro, é necessário possuir cartão de utilizador. A utilização dos suportes documentais bem como dos equipamentos deve ser solicitado ao funcionário presente.

### **7.1 Direitos do Utilizador (São direitos do utilizador):**

- Participar em qualquer atividade desenvolvida pelo Centro desde que cumpra os requisitos estipulados para a sua realização;
- Solicitar apoio técnico e orientação aos funcionários e colaboradores;
- Usufruir e utilizar os serviços e equipamentos do Centro;
- Ser tratado com respeito e correção pelos funcionários, colaboradores e demais utilizadores do Centro;
- Ser informado de qualquer alteração relativa ao funcionamento do Centro e das atividades nele desenvolvidas.

### **7.2 Deveres do Utilizador (São deveres do utilizador):**

- Cumprir as normas de funcionamento e utilização do Centro Municipal da Juventude de Arruda dos Vinhos;
- Acatar as instruções dos funcionários e colaboradores;
- Tratar com respeito e correção os funcionários, colaboradores e demais utilizadores do Centro;
- Assumir a responsabilidade pelo equipamento disponibilizado;
- Informar o funcionário do Centro em caso de qualquer avaria, ou suspeita desta.

## **8. Práticas proibidas**

É interdito ao utilizador:

- Fumar no espaço do Centro;
- Comer e/ou beber no espaço do Centro;
- Adotar comportamentos e atitudes que prejudiquem terceiros e afetem o normal funcionamento do Centro;
- Tentar resolver qualquer situação em caso de avaria, ou suspeita desta;
- Danificar, destruir ou desviar todo e qualquer material do Centro.

## **9. Sanções**

O incumprimento das normas constitui contraordenação punível com coima nos termos do regime geral das contraordenações, aprovado pelo DL nº 433/82 de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas

pelo DL nº 356/89 de 17 de Outubro, o DL nº 244/95 de 14 de Setembro e a Lei nº 109/2001 de 24 de Dezembro. A negligência é sempre punível. O disposto nas presentes normas não exclui a eventual responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

#### **10. Disposições Gerais**

O Município de Arruda dos Vinhos reserva-se o direito de, em qualquer momento e se não forem cumpridas as presentes normas, suspender de imediato a utilização, negar o acesso aos utentes a determinados equipamentos, ou mesmo, ao espaço do Centro. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou furtos de objetos pessoais que ocorram no espaço do Centro.

#### **11. Dúvidas e Omissões**

A existência de dúvidas de interpretação ou situações omissas nas presentes normas serão analisadas caso a caso pelos serviços do Município de Arruda dos Vinhos. As dúvidas que surgirem na aplicação das presentes normas ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.